



LEI Nº 4045/2013

10.04.2013

Altera disposições da Lei Municipal nº 3612/2009, de 02.09.09, que dispõe sobre o regime de plantão para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Beltrão – PR.

ANTONIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 3612/2009, de 02.09.09, passa a vigorar com a seguinte redação, com efeitos a partir de 02 de março de 2013:

“Art. 2º - O regime de plantão ora instituído será realizado por profissionais de nível superior ocupantes dos cargos de médico, enfermeiro e odontólogo, sendo que a remuneração por esses serviços obedecerá a seguinte tabela:

TIPO DE PLANTÃO	HORA/PLANTÃO	DIAS DA SEMANA
Plantão Profissional Médico	R\$ 75,00	Segunda a sábado
Plantão Profissional Médico	R\$ 80,00	Noturno, feriados e domingos
Plantão Profissional Enfermeiro	R\$ 21,03	Segunda a sábado
Plantão Profissional Enfermeiro	R\$ 23,36	Noturno, feriados e domingos
Plantão Profissional Odontólogo	R\$ 29,20	Segunda a sábado
Plantão Profissional Odontólogo	R\$ 32,71	Noturno, feriados e domingos


§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 10 de abril de 2013.


SAUDI MENSOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ANTÔNIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL